

## **PROJETO DE LEI N° DEPUTADO ENIO BACCI)**

*Dispõe sobre a isenção da CPMF aos aposentados e pensionistas e dá outras providências.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º-** Acresce o inciso VII e parágrafos 1º e 2º deste inciso, ao artigo 3º da Lei nº 9.311, de 24/10/1996, que instituiu a CPMF, com a seguinte redação:

Art. 3º – A contribuição não incide:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

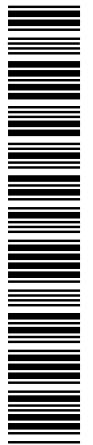
V - .....

VI - .....

VII – nos pagamentos de aposentadorias e pensões.

Parágrafo 1º Para receber a isenção da **Contribuição Provisória sobre Movimentações ou Transmissões de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira** – CPMF -, o aposentado e pensionista deverão comprovar esta condição e abrir conta específica na instituição financeira (agência) pagadora do seu benefício;

Parágrafo 2º As instituições financeiras (agências bancárias) deverão colocar à disposição dos aposentados e pensionistas, todas as informações necessárias para a abertura da conta específica (conta aposentado, conta pensionista), com a finalidade única de **isenção da CPMF**, conforme determina o inciso VII.



Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

## *JUSTICATIVA*

O último relatório da Organização das Nações Unidas – ONU – publicado recentemente, dá conta da grande desigualdade social do Brasil. Os números demonstram que a parcela dos 10% mais ricos do Brasil ganham em média 32 vezes mais que a dos 40% mais pobres.

A ONU enfatiza que a importância da tragédia social, da qual o Brasil é um dos exemplos mais extremos e humilhantes, vai além da simples constatação aritmética das diferenças de renda.

A mesma situação, ou até pior, vive a maioria esmagadora dos aposentados e pensionistas (*certamente contribuem decisivamente para esta estatística da ONU*), que recebem benefícios mínimos para a sobrevivência. Os aposentados e pensionistas, ao contrário do tratamento perverso ou indiferente que recebem do Estado, merecem muito mais dignidade, deveriam receber tratamento diferenciado, como forma de homenagem e reconhecimento.

É certo que não basta apenas isentar os aposentados e pensionistas da cobrança de CPMF para resolver a caótica situação de vida desta faixa importante da população brasileira, mas já é o passo inicial que demonstra carinho e respeito.

Tenham certeza de que na falta de R\$ 10,00 no orçamento de um aposentado e/ou pensionista brasileiro, pode significar algumas refeições a menos, ou faltar dinheiro para completar o valor de algum medicamento e tantos outros problemas, que só o valor de um benefício insuficiente para 30 dias pode causar.

Esta e outras tantas iniciativas devem ser tomadas na direção de incentivos aos nossos aposentados e pensionistas, somadas para melhorar um pouco a vida destas pessoas que já deram o melhor de si pelo Brasil.

Está vigorando há quase dois anos, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1/10/2003, sancionada pelo Governo Federal), mas este ainda não liderou nenhuma outra iniciativa de sua competência para melhorar a vida dos idosos, aposentados e pensionistas.

Diz lá, no artigo 2º do Estatuto do Idoso:

*“O idoso goza de todos os direitos fundamentais inherentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei, ou por outros meios, todas as oportunidades e*



*facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.*

Podemos dizer que a cobrança sumária da CPMF (Contribuição Provisória, até 31/12/2007), apelido dado à este imposto ilegal, mais a inflação do idoso, já constatada pelo IBGE (a vida do idoso é mais cara), as doenças e o parco benefício e o desconto da contribuição ao INSS, prejudicam ainda mais a situação, que de forma alguma proporciona dignidade à esmagadora maioria dos aposentados brasileiros, pelo contrário.

As idéias, uma a uma, somadas, poderão iniciar as transformações que são necessárias para o Brasil, a começar por um benefício digno e respeito aos idosos, aposentados e pensionistas.

DEPUTADO ENIO BACCI – PDT/RS



BCE7CB2003